b) Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública;
c) Auditoria de Recursos Humanos;
d) CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública;
e) Reforma Administração Financeira do Estado;
f) Auditoria Financeira;
g) POC — O novo Plano Oficial de Contabilidade Pública;
h) Avaliação da Capacidade Financeira das Empresas Candidatas a Fornecimento de Bens e Serviços ao setor Público;
i) A Atividade Financeira Pública e seu Controlo Pelo Tribunal de Contas;
j) Seminário de Alta Direção;
k) Siadap — Questões Emergentes;
l) A Gestão Privada-Articulação Financeira com a Gestão Pública;
m) Código do Procedimento Administrativo;
n) Curso de Formação de Técnicos Oficiais de Contas.

Nota curricular

Nome — Alda Sofia Teixeira da Fonseca Belo.
Data de nascimento — 2 de agosto de 1969.
Local — Lisboa (São Jorge de Arroios).
Nacionalidade — Portuguesa.
Habilitações académicas:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1992, com média final de 13 valores.

Pós-graduada em Ciências Político-Administrativas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1996.

Experiência profissional:

Técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.
Frequência do estágio de advocacia entre 1992 e 1994.
Exercício de advocacia entre 1994 e 1997.
Consultora jurídica do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (Reserva Natural do Estuário do Sado/Parque Natural da Arrábida), desde 1994 até maio de 2008.
Consultora jurídica Principal do Quadro de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, a partir de junho de 2008.
Exercício de funções de assessoria jurídica no Instituto Camões, I. P., desde julho de 2010, em regime de mobilidade interna.
Frequentou diversos cursos de formação na área do direito administrativo, do direito do ambiente e ordenamento do território e do direito das contraordenações.

206357831

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 424/2012

1 — Seja exonerado do cargo A4 — «Post NR 214 LCC, Obsolescence and Maturity Programe Manager» — na NAHEMA («NATO Helicopter for the 1990s Design and Development, Production and Logistics Management Agency»), por ter terminado a sua missão, o major ENG MAT, NIM 01405085, Manuel Fortunato Mendes Marques, nomeado para o referido cargo pela portaria n.º 712/2008, de 10 de julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto de 2008.

2 — Sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º e 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, que seja nomeado o capitão MAT, NIM 12556995, João Osvaldo Pereira da Silva para o cargo A4 na NAHEMA — «Post NR 214 LCC, Obsolescence and Maturity Programe Manager», sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 — Os encargos decorrentes da presente nomeação são integralmente assumidos pelo orçamento da NAHEMA.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206356073

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11863/2012

As instituições de ensino militar não superior têm sido, ao longo dos tempos, uma forma das Forças Armadas e do Exército, em particular, partilharem com a sociedade civil os valores fundamentais que sustentam a sua cultura e a sua atividade, contribuindo assim para o reforço da cidadania e da identidade nacional.

Não estando em causa a mais-valia que representa para a Defesa Nacional e para o país a manutenção de um projeto de ensino militar não superior, o momento que se atravessa e as transformações sociais que têm ocorrido em matéria de procura educativa exigem que se encare o futuro das instituições que lhe dão corpo numa lógica integrada de otimização de recursos, tendo em vista a coerência do projeto e a sua eficiência.

Há assim espaço para um projeto educativo assente nas características da instituição militar que sirva as Forças Armadas e a sociedade em geral, devendo no entanto ser capaz de se constituir como uma referência pela sua qualidade, pela excelência dos resultados que atinja nos seus domínios de atuação e pela eficiência na gestão dos recursos que mobiliza.

Para o conseguir é necessário adequar os projetos educativos atualmente existentes, dotando-os de uma configuração organizativa que os integre, potencie e afirme ainda mais no panorama educativo nacional, onde têm tido relevância, mas onde podem ocupar um lugar mais ajustado à dimensão da sua história.

Neste sentido:

Considerando as dificuldades que os Estabelecimentos Militares de Ensino têm evidenciado para captação de novos alunos, para valores mais ajustados à sua capacidade instalada, situação perante a qual, no limite da racionalização, o corpo discente de todos poderia ser integrado numa única instituição;

Considerando a necessidade de concentrar os investimentos associados à elevação dos patamares de qualidade que se pretendem para um projeto educativo desta natureza, alicerçando-os em ganhos de eficiência e na otimização de recursos:

Aprovo os pressupostos subjacentes à proposta de plano de reestruturação para os estabelecimentos militares de ensino não superior apresentada pela equipa por mim nomeada através do despacho n.º 5588/2012 de 11 de abril, assim como as medidas dele constantes, visando estas conferir integração e eficiência à oferta educativa destes estabelecimentos.

Com a implementação destas medidas a oferta educativa de ensino regular passará a ser progressivamente concentrada no Colégio Militar, devendo estar finalizada no início do ano letivo de 2015-2016, procurando respeitar o princípio da conclusão de cada ciclo de ensino no estabelecimento onde o mesmo foi iniciado, desde que tal se revele absoluta e racionalmente necessário.

A oferta educativa assegurada através do Colégio Militar deverá ser disponibilizada às famílias de uma forma mais flexível no que respeita aos regimes de frequência, podendo ser alargada ao 1.º ciclo do ensino básico já a partir do ano letivo de 2013-2014, caso o projeto a desenvolver demonstre a necessária sustentabilidade.

Ao Instituto dos Pupilos do Exército caberá, em exclusivo, o desenvolvimento da oferta educativa de âmbito profissional (ou de dupla certificação) caso os estudos que vão ser realizados comprovem que é exequível, assim como social e institucionalmente justificável.

Com base nesta aprovação e procurando com ela potenciar a qualidade e a eficiência de gestão deste tipo de ensino, determino a implementação do plano de medidas anexo ao presente despacho, assim como a constituição de uma comissão técnica de acompanhamento para monitorizar e garantir a execução das mesmas.

A constituição desta comissão técnica de acompanhamento deve atender ao seguinte:

1 — É constituída por sete elementos, dos quais quatro indicados pelo Ministério da Defesa Nacional, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos, um pelo Ministério da Educação e Ciência e dois pelo Exército;

2 — Esta comissão será responsável pelas seguintes ações:

a) Acompanhamento da implementação de todas as medidas, apresentando relatórios intercalares com uma periodicidade bimestral;

b) Coordenação do estudo de avaliação da oferta educativa de nível secundário passível de ser ministrada no Colégio Militar no ano letivo de 2013-2014 — até dezembro de 2012;